



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Ex.^{mos} Senhores

- Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Ministro do Ambiente
- Conselho de Administração da Águas do Norte
- Conselho de Administração das Águas do Alto Minho
- Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva,
- Conselho de Administração SIMDOURO
- Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro
- Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral
- Conselho de Administração da EPAL
- Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo
- Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico
- Conselho de Administração da SIMARSUL
- Conselho de Administração da Águas de Santo André
- Conselho de Administração da Águas Públicas do Alentejo
- Conselho de Administração da Águas do Algarve
- Conselho de Administração de AdP – SGPS
- Conselho de Administração de AdP Valor
- Conselho de Administração de AdP Energias
- Conselho de Administração de AdP Internacional

Of. n.º 0683/C

Data: 24.05.2021

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, SITE Norte, SITE CSRA, SITE Sul, SIESI e CESP, vêm, ao abrigo dos artigos. 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, decreta uma greve a todo o trabalho, a realizar **das 0h00m às 24H00m do dia 11 de Junho de 2021**, abrangendo todos os trabalhadores ao serviço de qualquer das empresas do Grupo Águas de Portugal, nomeadamente, da **Águas do Norte, Águas do Alto Minho, Águas do Douro e Paiva, SIMDOURO, Águas da Região de Aveiro, Águas do Centro Litoral, EPAL, Águas do Vale do Tejo, Águas do Tejo Atlântico, SIMARSUL, Águas de Santo André, Águas Públicas do Alentejo, Águas do Algarve, AdP SGPS, AdP Valor, AdP Energias e AdP Internacional**, independentemente do respectivo vínculo ou forma de prestação do trabalho.

Esta greve tem por objectivo lutar:

1. Pelo aumento dos salários em 90 euros, fixando-se o salário mínimo na empresa em 850 euros mensais, no curto prazo, com a negociação das matérias pecuniárias e outras, apresentadas em sede de revisão do ACT, com base nas propostas das organizações sindicais subscritoras;
2. Pela construção de um novo regime de carreiras, categorias profissionais e funções que valorize e reconheça o saber adquirido, a experiência profissional e o empenho dos trabalhadores;
3. Pela redução progressiva do período normal de trabalho para as 7 horas diárias e 35 horas semanais para todos os trabalhadores ao serviço das empresas de todo o Grupo Águas de Portugal;
4. Pela atribuição de um subsídio de risco extraordinário, no quadro do surto epidémico do novo coronavírus e a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco;

5. Pela estabilidade do emprego, assegurando que a um posto de trabalho permanente corresponde a um vínculo efectivo, pondo fim ao trabalho precário nas empresas de todo o Grupo Águas de Portugal;
6. Em defesa da gestão pública de qualidade, com a contratação de trabalhadores, hoje em número claramente insuficiente, indispensáveis para assegurar este serviço e combate ao outsourcing;
7. Pelo pleno respeito das normas de segurança e saúde no trabalho e melhoria das condições de trabalho de todos os trabalhadores;
8. Pela aplicação do AE da EPAL a todos os trabalhadores ao serviço desta empresa.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou se prolongue para além das 24h00 do dia 11 de Junho, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos desde o início e até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Para efeitos do disposto no art. 534.º, n.º 3, do citado Código do Trabalho, propõe-se que os serviços mínimos sejam assegurados nos sectores, departamentos e serviços referidos no art.º 537.º do Código de Trabalho, cujo não funcionamento represente efectivamente o não cumprimento de necessidades sociais impreteríveis, propondo-se que os mesmos sejam assegurados, nos seguintes termos:

- Nos Equipamentos (ETAs e ETARs) em que a prestação do serviço seja assegurada em regime de turnos rotativos, 24 horas por dia – 1 operador por turno;
- Nos subsistemas de Água e Saneamento com serviços contínuos, 24 horas por dia – 1 Equipa de Prevenção e Manutenção, com dois trabalhadores por cada turno;
- Nos subsistemas em que a telegestão assegure, no todo ou em parte, o trabalho diário, o acompanhamento far-se-á pela Equipa de Prevenção e Manutenção supra referida.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações a que se também se refere o art. 534.º, n.º 3 do Código de Trabalho, propõe-se, pelos motivos supra invocados:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,
Pelas Associações Sindicais Signatárias

